



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

DEPARTAMENTO DE DIREITOS SOCIAIS E PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO - DIVISÃO DE GESTÃO HABITACIONAL

CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE 9 FRAÇÕES MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA REFERENTE AO/À CANDIDATO/A E A TODOS OS ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

1. Declaração de consentimento do/a candidato/a e de todos os elementos do agregado familiar para a recolha e tratamento dos seus dados pessoais e da documentação que instrui o processo de candidatura, assim como para o acesso a bases de dados públicas/privadas, sempre que o Município entenda por conveniente e para confirmação das declarações prestadas na candidatura;
2. Cópia autorizada do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, válido, de todos os membros do agregado familiar;
3. Cópia do documento válido, comprovativo da autorização/título de residência, em território nacional ou certificado de registo de cidadão comunitário, do/a candidato/a e de todos os membros do agregado familiar, ou comprovativo de renovação em curso;
4. Atestado da Junta de Freguesia(original) na qual conste:
 - a) A composição do agregado familiar;
 - b) A data de início de residência ininterrupta no concelho, do agregado familiar;
 - c) A confirmação da data do recenseamento do/a candidato/a;
5. Declaração ou certidão emitida pela Conservatória e/ou Finanças, (original ou impressa do portal das Finanças), para todos os elementos, comprovativa:
 - a) do domicílio fiscal;
 - b) de que nenhum dos elementos do agregado familiar é proprietário ou comproprietário de habitação com condições de habitabilidade ou lote de terreno urbanizado ou urbanizável, salvo se se comprovar que o agregado não tem condições financeiras para levar a cabo a edificação ou o produto da venda do referido terreno for insuficiente para que o agregado adquira ou arrende uma habitação com condições de habitabilidade;
 - c) da propriedade de bens móveis, nomeadamente veículos automóveis, motociclos e barcos ou da sua inexistência;
 - d) Declaração de início de atividade dos elementos do agregado que tenham atividade aberta na Autoridade Tributária;
 - e) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo, emitida pelo Instituto dos Registos e Notariado, IP, no caso de algum elemento do agregado familiar ter participação social em empresa.

6. No caso de arrendamento documentado (com contrato), deverá entregar fotocópia do contrato de arrendamento e fotocópia do recibo de renda do mês imediatamente anterior.

7. Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, conforme a seguir se indicam:

- a. Trabalhador por conta de outrem e/ou independente:
 - i. Fotocópia da Declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva Nota/Demonstração de Liquidação ou no caso da ausência destas, certidão negativa;
 - ii. Recibos de vencimento dos últimos três meses.
- b. Reformado e pensionista:
 - i. Fotocópia da declaração do organismo que atribui a pensão onde conste o valor da mesma e Fotocópia da Declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva Nota/Demonstração de Liquidação ou no caso da ausência destas, certidão negativa.
- c. Desempregado/a e/ou Domésticos/as:
 - i. Declaração do Centro de Emprego (IEFP), comprovativa de inscrição ativa;
 - ii. Declaração da Segurança Social comprovativa do subsídio de desemprego auferido com indicação do montante, o seu início e termo;
 - iii. Fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva Nota/Demonstração de Liquidação ou no caso da ausência destas, certidão negativa.
 - iv. Em situação de obtenção de rendimentos não declarados dos elementos do agregado familiar, não incluídos em sede de imposto e/ou Segurança Social (integrados em situações profissionais especiais, como as empregadas domésticas, os trabalhadores rurais e os trabalhadores “de biscates”, etc.), declaração sob compromisso de honra com indicação da/s atividade/s exercida/s. Nestes casos, o Município estabelece como rendimento de cada elemento nessa situação, o valor do Indexante de Apoios Sociais vigente.
- d. Beneficiário do Rendimento Social de Inserção (RSI):
 - i. Declaração da Segurança Social comprovativa do montante atribuído.
- e. Menores:
 - i. Documento comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino;
 - ii. Em situação de família monoparental ou de menores com pais separados, sentença ou acordo homologado de regulação das responsabilidades parentais ou na ausência destes,

comprovativo em como foi apresentada a respetiva ação judicial, bem como documento comprovativo do valor da pensão de alimentos atribuída aos dependentes ou paga pelo Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores do Instituto da Segurança Social, IP.

- f. Estudantes com idade igual ou superior a 18 anos:
- i. Documento comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino;
 - ii. Fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva Nota/Demonstração de Liquidação do agregado onde se encontra integrado ou no caso da ausência destas, certidão negativa;
 - iii. Declaração da Segurança Social de pensões, prestações e/ou apoios sociais auferidos ou comprovativa da sua inexistência.

8. Mapa de Base de Dados de Contas atualizado, emitido pelo Banco de Portugal, em <https://www.bportugal.pt/area-cidadao>, demonstrativo do património mobiliário (depósitos bancários e outros valores mobiliários como tal, definidos em lei, designadamente ações, obrigações, certificados de aforro, títulos de participação e unidades de participação em instituições de investimento coletivo).

9. Outra documentação:

- a) Em caso de elementos com deficiência, deverá entregar fotocópia do Atestado Médico de Incapacidade Multiusos comprovativo do grau de incapacidade dos elementos que apresentem grau de deficiência igual ou superior a 60%;
- b) Em caso de existência de ordem de despejo, deverá entregar fotocópia de sentença com data do trânsito em julgado;
- c) Declaração da farmácia comprovativa do valor mensal gasto com medicação de doença crónica comprovada com prescrição médica;
- d) Recibo de fornecimento de serviços públicos essenciais (água, energia elétrica, gás, telecomunicações e passes de transportes públicos).